



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40/2018
TOMADA DE PREÇO
Nº 06/2018**

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATADA: CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP

DATA DO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2019.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: DOIS MESES



000392

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2018

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Riachuelo/SE, 09 de 02 de 2019.

CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos Portaria nº 429 de 2018, vem justificar o Aditamento de execução do Contrato nº 40/2018 de 12 de julho de 2018, celebrado com a empresa **CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP**, proveniente da TOMADA DE PRÇOL nº 06/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA LEITE FRANCO, LOCALIZADA NO POVOADO CENTRAL**, em conformidade com o *art. 57, inciso II e III § 2º da Lei n.º 8.666/93* e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando que a Contratada por esta Prefeitura cumpre rigorosamente com suas responsabilidades profissionais e contratuais como também possui vasta experiência e capacidade técnica na sua atividade;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução ensejou na paralização da obra como conta nos autos;

Considerando a previsão legal de prorrogação contratual a teor do *art. 57, inciso II e III § 2º da Lei n.º 8.666/93*;



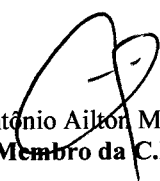
000393

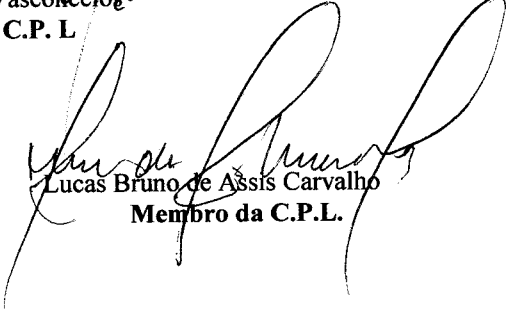
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação e ratificação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

RIACHUELO/SE, 09 de Janeiro de 2019.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P.L.


Antônio Ailton Menezes
Membro da C.P.L.


Lucas Bruno de Assis Carvalho
Membro da C.P.L.



000394

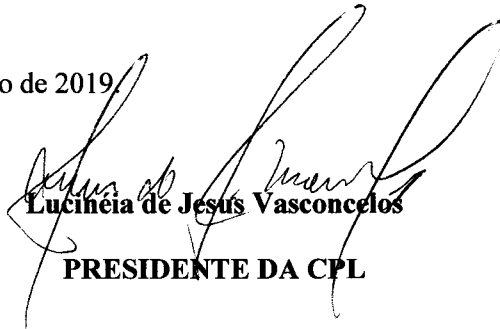
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às determinações legais, em especial o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, bem como o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o extrato da Justificativa do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 40/2018, visando a prorrogação de prazo ao contrato, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, em local visível ao público.

O referido é verdade!

Riachuelo/SE 09 de Janeiro de 2019.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
PRESIDENTE DA CPL



000395

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**XXº TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº.
XX/20XX**

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº XX/20XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0XX-20XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO/SE, CNPJ nº13.104.732/0001-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pela Sr^a. **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, Prefeita Municipal, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. ° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela sua representante o Sr^o. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que escorado no **art. 57, inciso II e III § 2º da Lei n. ° 8.666/93**, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Contrato nº XX/2018 celebrado em 12 de julho de 2018, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, proveniente do Processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2018**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O presente contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais XX (XXXXXX) meses, tendo início a partir do dia XX/XX/20XX até XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA



000396

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

RIACHUELO/SE, XX de XXXXXXXX de 20XX.

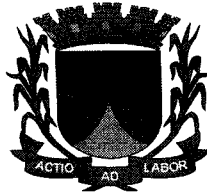
**CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

II - _____ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROCURADORIA MUNICIPAL**

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
(TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018)**

CONTRATO Nº.: 40/2018.

PARECER JURÍDICO Nº. 13/2019

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela **Comissão de Licitação**, para apresentar parecer jurídico acerca do **2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 40/2018**, que tem como finalidade a REFORMA ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA LEITE FRANCO, LOCALIZADA NO POVOADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

É o relatório, passamos a opinar.

Inicialmente, vale ressaltar, que referido termo aditivo de prazo encontra fundamentação nos termos do **art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis** (grifou-se):

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



000398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROCURADORIA MUNICIPAL**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Ressalva-se que, as alterações contratuais não podem afetar a natureza do objeto licitado. Isto é, não é permitido, através de aditivo, transformar o objeto contratado noutra, com natureza e com propósitos diversos.

Pois bem, se a complementação do projeto puder ser inserida dentro do contexto da reforma e ampliação inicialmente contratada, o aditivo é permitido. Se a complementação importar algo de natureza diversa, daí o aditivo não será permitido.

O fato é que o interesse público é mutável, e, em face disso, permite-se que o contrato seja ajustado à nova feição ou aos novos reclames da Administração. Então, de todo modo, todas as alterações contratuais devem ser justificadas em algo novo, não existente na fase interna da licitação.

Em termos objetivos, dentro dos limites fixados em lei, art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 é permitido prorrogar o contrato, desde que devidamente justificado e desde que a alteração não importe alterações da natureza e dos propósitos do objeto inicialmente contratados.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes



000399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROCURADORIA MUNICIPAL**

de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, fazendo uma análise dos documentos apresentados, a **PROCURARIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE** manifesta-se *favoravelmente* à celebração do **2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 40/2018**.

É o parecer meramente opinativo, S.M.J.

Riachuelo, 09 de janeiro de 2019.

**LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



000400

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 40/2018

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 40/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E A EMPRESA CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP.

Pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO/SE, CNPJ nº13.104.732/0001-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pela Srª. **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, Prefeita Municipal, e do outro lado a empresa **CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP**, inscrita no CNPJ n.º 27.336.789/0001-02, estabelecida na Avenida Francisco Almeida Melo, nº 165, centro, na cidade de Siriri/SE, neste ato representada pela sua representante o Sr.º **Cleber Moura de Jesus**, portador do CPF nº 403.550.555-20 doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que escorado no **art. 57, inciso II e III § 2º da Lei n.º 8.666/93**, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Contrato nº 40/2018 celebrado em 12 de julho de 2018, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** e a empresa **CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP**, proveniente do Processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O presente contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 02 (dois) meses, tendo início a partir do dia 09/01/2019 até 09/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



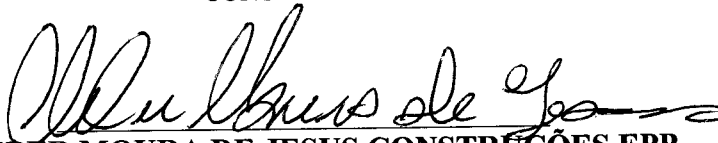
000401

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

RIACHUELO/SE, 09 de janeiro de 2019.


CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -  CPF: 96506177504
II -  CPF: 81038640563



000402

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**2º EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
TOMADA DE PREÇO Nº06/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATADO: CLEBER MOURA DE JESUS CONSTRUÇÕES EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: art. 57, inciso II e III § 2º da Lei n.º 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2019 a 09/03/2019.

Riachuelo/SE, 09 de janeiro de 2019.

4 
**CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**